PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 065 -GP/2019
Em, 16 de setembro de 2019

A Sua Excelência o Senhor
Denízio Pereira da Costa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA

Senhor Presidente, Nobres Edis:

Pelo presente, encaminhamos a essa E. Câmara Municipal, para apreciação dos Nobres Edis, o incluso Projeto de Lei, que dispões sobre a abertura de Crédito por **Remanejamento** de recursos no valor de **R$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais).

.

A abertura do Crédito acima citado se faz necessário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com Obrigações tributárias e contributivas -PASEP e Dívida contratada.

Esclarecemos, finalmente, que a cobertura desse crédito será feita através de anulação de dotação orçamentária da Ficha: 17 a 22, 25, 30, 33, 34, 65, 71, 75, 82, 86 e 76.

Esperando que a presente propositura mereça acolhida nessa E. Casa de Leis solicitamos sua apreciação.

Entendemos por fim justificado o presente Projeto de Lei.

RECEBIDO
Recebemos o Presente Dect°
Em 18 / 09 / 2019
Laucinar Elias
C.M.V.N.M

Palácio 21 de julho, em 16 de setembro de 2019

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N° 065-GP /2019
De 16 de setembro de 2019.

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei 1.430-GP/2018 de 12 de dezembro de 2018.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte **L E I.**

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Remanejamento de Recursos Orçamentários no valor de **R$ *84*.000,00** (oitenta e quatro mil reais) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento e Administração em despesa com Obrigações tributárias e contributivas -PASEP.

Observando-se nas classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.03.00	**SEC. MUN. FAZENDA, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO**	
04.1230007.2015	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PASEP**	
3.3.90.47	Obrigações tributárias e contributivas	79.000,00
28.8430008.2016	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DÍVIDA CONTRATADA**	
4.6.90.71	Principal da dívida contratual	5.000,00
	TOTAL	**84.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de crédito no caput anterior, será coberto com recursos conforme abaixo, observando o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988.

REMANEJA		
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.01.00	**SECRETARIA GERAL**	
04.1220002.2002	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEGER**	
3.3.90.30	Material de consumo	500,00
3.3.90.33	Passagens e despesas com locomoção	500,00

04.1220002.2003	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB-PREFEITURA**	
3.3.90.14	Diárias	2.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	1.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	1.000,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	1.000,00
02.02.00	**GABINETE DO PREFEITO**	
04.1220003.2004	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
3.3.90.30	Material de consumo	30.000,00
3.3.90.92	Despesas de exercícios anteriores	10.000,00
04.1220003.2005	**MANUT. DAS ATIV. ALUSIVAS AO MUNICÍPIO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.000,00
04.1220026.2123	**APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES**	
3.3.50.41	Contribuições	10.000,00
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA**	
02.6060012.2023	**MANUT. DAS ATIVIDADES DO PRODUTOR RURAL**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
02.1220012.2021	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGROP**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.90.30	Material de consumo	8.000,00
02.06.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**	
18.1220013.2024	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAT**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	4.000,00
18.1220013.2105	**MANUT. DAS ATIV. CONSELHO MUN. DE MEIO AMBIENTE**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	2.000,00
	TOTAL	**84.000,00**

Art. 3° *- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na* ***Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019)****.*

Palácio 21 de Julho, em 16 de setembro de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal